

**PORTARIA SME Nº 020 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre cronograma e procedimentos para atribuição dos Especialistas Coordenadores Pedagógicos, Pedagogos e Orientadores Educacionais que compõem o Quadro do Magistério Público Municipal, para o exercício de 2025 e dá outras providências.

**MÁRCIA DE CARVALHO GATTI**, Secretária Municipal de Educação de Franca, no uso de suas atribuições e competências legais, e com fundamento na Resolução SME nº 009 de 06 de dezembro de 2024, expede a presente Portaria:

**Art. 1º.** A atribuição prevista na Resolução SME nº 009 de 06 de dezembro de 2024, acontecerá de forma remota, com uso da ferramenta de videoconferência Zoom, na seguinte conformidade:

- I. Coordenadores Pedagógicos às 15h do dia 13 de dezembro de 2024.
- II. Orientadores Educacionais às 8h do dia 16 de dezembro de 2024.
- III. Pedagogos às 10h do dia 16 de dezembro de 2024.

**Parágrafo único.** Para proceder a escolha, os especialistas serão divididos em salas virtuais distintas.

**Art. 2º.** Para acesso à sala de atribuição, o especialista deverá acessar o link via WhatsApp, que será encaminhado pela Unidade Escolar em que esteja lotado no ano de 2024, de acordo com a classificação e horário estabelecido nos incisos do artigo 1º da presente Portaria. Aos especialistas que não estão lotados em nenhuma Unidade Escolar no ano de 2024, o link será encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação pelo WhatsApp.

**§ 1º.** No ato da atribuição, o especialista deverá estar munido de documento de identificação original com foto, o qual deverá ser apresentado, remotamente, ao servidor que estiver realizando a atribuição.

**§ 2º.** Havendo ou não comparecimento em atribuição remota em dia e horário estabelecidos nos incisos do artigo 1º da presente Portaria, será realizado um único contato via WhatsApp e/ou telefone, pelo Diretor da Unidade Escolar ou por técnico da Secretaria Municipal de Educação. Caso o candidato não seja localizado será atribuída vaga compulsória, a critério da Comissão, ao final do processo.

**§ 3º.** O especialista que acumular cargo deverá apresentar ao diretor da Unidade Escolar, após atribuição, declaração de próprio punho de compatibilidade de horário, a fim de se verificar a legalidade do ato.

**Art. 3º.** A permuta será efetuada entre especialistas de uma Unidade Escolar para outra, na seguinte conformidade:

§ 1º. O Requerimento dos interessados contendo dados pessoais e as escolas envolvidas no processo, deverá ser encaminhado via e-mail para [nucleodegestaoesupervisaodeensino@franca.sp.gov.br](mailto:nucleodegestaoesupervisaodeensino@franca.sp.gov.br) até dia 07 de fevereiro de 2025.

§ 2º. Caberá aos interessados, aguardar a divulgação do resultado após solicitação que poderá ser Deferida ou Indeferida pela Secretária Municipal de Educação, tendo como principal critério de análise o cumprimento do previsto nos artigos 11 e 12 da Resolução SME nº 009 de 06 de dezembro de 2024.

**Art. 4º.** Os recursos referentes ao processo de ATRIBUIÇÃO deverão ser interpostos no prazo de 1 (um) dia útil após a atribuição, dispondo a autoridade recorrida de igual prazo para decisão.

**Parágrafo único.** Os recursos deverão ser encaminhados via e-mail para [nucleodegestaoesupervisaodeensino@franca.sp.gov.br](mailto:nucleodegestaoesupervisaodeensino@franca.sp.gov.br).

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Franca, 06 de dezembro de 2024.

**MÁRCIA DE CARVALHO GATTI**  
*Secretária Municipal de Educação*